PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Tribuna do Norte
Nº 991 Pág 15
Edição de 30/06/94

LEI Nº 871/94

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a conceder anistia de juros e multas incidentes sobre tributos em atraso.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder anistia de juros e multas incidentes sobre débitos relativos a impostos e taxas municipais e Contribuição de Melhoria, referentes aos exercícios de 1993 e anteriores, desde que pagos até 31 de dezembro de 1994.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e quatro.

Dr. Melvis Muchiuti
Prefeito Municipal